Resolução nº : 11458/2001
Protocolo nº : 345843/97
Origem : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DO PARANA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Assunto : CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito (anexo) do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I - Julgar improcedente a presente denúncia.

II - Dar ciência do inteiro teor desta decisão ao juiz subscritor do ofício de fls. 02 e ao denunciado.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, em 11 de outubro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA